



EMENDA

02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

		ATA
EXPEDIENTE	/	/2025
ACEITO EM	/	/2025
APROVADO EM	/	/2025
REJEITADO EM	/	/2025
ARQUIVO	/	/2025

EMENDA AO PLE 058/2025 Emenda 25
PROTOCOLADO SOB N° 9688 /2025

EM 09 / 12 / 2025

EMENDA

Exmo. Sr. Presidente

A vereadora abaixo assinado, após ouvida a casa, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda supressiva ao Projeto de Lei 058/2025:

Art.1º Suprime o item I do Art. 3º e renumere os demais:

"Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:

I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;

II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional – Funpen, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994;

III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal para Políticas Penais venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V - recursos estaduais repassados ou transferidos, a qualquer título;

VI - multas e penalidades destinadas de forma específica para o Fundo;

VII - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal para Políticas Penais venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VIII - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal para Políticas Penais.

Rio Grande, 09 de dezembro de 2023.

Laurinha
Vereadora do MDB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TIPO/Nº: Encr 01-PLC 58125

AUTOR: Vereador Glauber

RELATOR: Fabinho

DATA: 01/12/2025 Presidente: Juquinha

RELATOR

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: (X) SIM () NÃO
VISTA AO AUTOR PARA ADEQUAÇÃO: () SIM () NÃO

DATA: 15/12/2025

Relator:

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Relator _____ em 16/12/2025

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

<p>Vereadora Juquinha</p> <p>(X) ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador Glauber</p> <p>(X) ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL</p> <p>Vice-Presidente</p>
<p>Vereador Fabinho</p> <p>(X) ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Luciano Figueiredo - Luka</p> <p>() ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL</p> <p>Membro</p>
<p>Vereadora Regininha</p> <p>(X) ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL</p> <p>Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

() ADMISSIBILIDADE
() INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

Presidente